



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

1

LEI N° 1.733, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

Promove alterações na Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, na Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999, altera a Lei 1.664, de 17 de Outubro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica extinto 01 (um) cargo de Diretor de Escola de Educação Básica, código MC-03, símbolo de vencimento CC5, do Anexo IV - Quadro da Escola, da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 2º - Fica extinto o cargo comissionado de Motorista do Prefeito, código EX-02, símbolo de vencimento CC6, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.


Artigo 3º - Fica extinta a Seção de Desenvolvimento Agropecuário, item 11.3, do artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, e extingue o cargo de Chefe da Seção de Desenvolvimento Agropecuário, código CH-03, símbolo de vencimento CC5, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

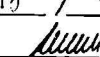
Artigo 4º - Fica extinto 01 (um) cargo de chefe de seção, código CH-03, símbolo de vencimento CC5, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 5º - Fica extinto 01 (um) cargo de Encarregado de Serviços, código EX-03, símbolo de vencimento CC6, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 6º - Fica extinto 01 (um) cargo de Encarregado de Turma, código EX-04, símbolo de vencimento CC6, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813/99, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 7º - Fica extinta a Divisão de Assistência Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei 1423/2013, item 7, do artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, e extingue o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Psicossocial, código CH-02, símbolo de vencimento CC4, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Publicado no Quadro de Aviso
Em 18 / 09 / 17
Ass. 

Publicado no Boletim Oficial 2017 - A
Em 18 / 09 / 17
Ass. 

91



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

2

Artigo 8º- Fica extinta a Divisão de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, item 7.3, do artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, e extingue o cargo de Chefe da Divisão de Assistência Social, código CH-02, símbolo de vencimento CC4, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 9º- Fica extinta a Seção de Administração de Recursos da Saúde, item 7.5, do artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, e extingue o cargo de Chefe da Seção de Administração de Recursos da Saúde, código CH-02, símbolo de vencimento CC5, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 10 - Fica extinta a Seção de Recursos Humanos, item 3.1, do artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, e extingue o cargo de Chefe da Seção de Recursos Humanos, código CH-03, símbolo de vencimento CC5, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 11 – Fica extinto o cargo comissionado de Comandante da Guarda Civil de Miracema, código CH-01, símbolo de vencimento CC2, criado pela Lei 1.664, de 17 de Outubro de 2016.

§ 1º – Fica alterada a Lei 1.664, de 17 de Outubro de 2016 e seus anexos, onde se lê Comandante da Guarda Civil de Miracema, leia-se Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

§ 2º - Fica revogado o artigo 4º da Lei 1.664, de 17 de Outubro de 2016.

§ 3º - A partir da publicação desta Lei, as atribuições do Comandante da Guarda Civil de Miracema passam a ser exercidas pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública.

Artigo 12 - Fica extinto o cargo comissionado de Diretor de Biblioteca Municipal, criado pela Lei 1.027/2003, código MC-03, símbolo de vencimento CC5, do Anexo I - Quadro de Provimento em Comissão da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 13 - Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Responsável pela Manutenção da Iluminação Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte, modalidade de recrutamento amplo, código AS-02, símbolo de vencimento CC3, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições passando a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

3

Parágrafo Único: São atribuições do Responsável pela Manutenção da Iluminação Pública:

- I - Conduzir a política de Iluminação pública, em conformidade com a política geral de obras do Município;
- II - Analisar e emitir parecer sobre fornecimento de Energia Elétrica a todas as Instalações de Iluminação Pública municipais, permanentes ou provisórias, e fiscalizar a utilização da mesma;
- III - Promover a manutenção da Iluminação pública e redes elétricas de todos os prédios próprios municipais;
- IV - Assessorar o Secretário de Obras, Urbanismo e Transporte nas decisões relativas à Iluminação pública;
- V - Manter contato com os órgãos congêneres, dentro e fora da Prefeitura Municipal;
- VI - Assessorar na confecção de relatórios periódicos a respeito do andamento das diversas atividades ligadas à Iluminação pública;
- VII - Oferecer os elementos necessários para a confecção da peça orçamentária anual e do plano plurianual referentes à Iluminação pública;
- VIII - desempenhar outras atribuições afins

Artigo 14 – Fica criado 01 (um) cargo em comissão de Responsável pela Alimentação e Controle dos Sistemas Interligados, modalidade de recrutamento amplo, código AS-03, símbolo de vencimento CC3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, alterando o Anexo I da Lei 813/99, com atribuições passando a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único - São atribuições do Responsável pela Alimentação e Controle dos Sistemas Interligados:

- I — Promover a alimentação e controle do CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, no âmbito municipal;
- II — Promover a alimentação e controle dos sistemas de faturamento dos PSFs, Postos de Saúde, Odontologia, CASM, Hospital de Miracema entre outros no âmbito municipal;
- III — Auxiliar no controle e avaliação do POA – Plano Operativo Assistencial;
- IV – Executar outras atividades correlatas.

Artigo 15 - Fica criada a função comissionada de Responsável pela Manutenção do Cemitério Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, símbolo de vencimento CC4, código CH-02, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, cujas atribuições passam a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único – São atribuições do Responsável pela Manutenção do Cemitério Municipal:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

4

- I – Desenvolvimento e Coordenação de atividades braçais junto ao Cemitério Público Municipal e dos Distritos;
- II – Coordenar a limpeza dos cemitérios;
- III - Organizar de forma racional o uso do solo do cemitério;
- IV – Coordenar a abertura de valas, covas para sepultura;
- V - Cuidar das árvores, arbustos, jardins, calçadas, passeios, muros e outras similares necessárias aos cuidados de boa aparência do Cemitério;
- VI - Executar outras atividades correlatas.

Artigo 16 - Fica criada a função comissionada de Responsável pela Manutenção de Podas de Árvores das Vias, Parques, Praças e Margem do Ribeirão Santo Antônio, símbolo de vencimento CC3, código CH-02, modalidade de recrutamento amplo, alterando o Anexo I da Lei 813/99, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cujas atribuições passam a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único – São atribuições do Responsável pela Manutenção de Podas de Árvores das Vias, Parques, Praças e Margem do Ribeirão Santo Antônio:

- I - Efetuar a coordenação da poda de árvores de vias e logradouros públicos, parques e praças, limpando, carpindo e transportando entulhos objetivando a manutenção geral e melhora do aspecto visual da cidade;
- II - Participar de mutirões promovidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, visando a conclusão de serviços inadiáveis em vias e logradouros públicos;
- III – Efetuar a coordenação de limpeza das margens do Ribeirão Santo Antônio;
- IV – Zelar pela guarda e conservação das ferramentas sob sua responsabilidade;
- V - Executa outras tarefas correlatas.

Artigo 17 - Fica criada a função comissionada de Responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo de vencimento CC4, código CH-02, modalidade de recrutamento limitado, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições passam a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único – São atribuições do Responsável pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde:

- I - programar e promover a execução dos procedimentos relacionados a compras diretas no âmbito da SMS;
- II – Auxiliar na preparação e programação das licitações, relativas a SMS, nos termos da legislação vigente;
- III – Auxiliar nos processos referentes à realização de orçamentos prévios de preço para parâmetros nas licitações;
- IV - Promover os serviços de guarda de documentos relativos às compras;
- V - Auxiliar e cooperar com o setor de licitações no controle das aquisições a serem feitas, com pleno cumprimento da Lei de Licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

5

Artigo 18 – Fica criada a função comissionada de Responsável pela Serralheria Municipal, símbolo de vencimento CC3, código AS-04, modalidade de recrutamento amplo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições passam a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único – São atribuições do Responsável pela Serralheria Municipal:

- I – Coordenar os serviços de remodelagem, o recorte e a finalização das barras de metais, para utilização nas obras diversas do município;
- II – Coordenar os serviços de acabamentos em peças, cortes em alumínio e todos os tipos de tubos, utilizados nas diversas obras do município;
- III – Promover análise e interpretação dos desenhos industriais, aplicação de medidas, soldagem e dobragem dos metais utilizados nas obras do município;
- IV – Coordenar os serviços de montagem de portas, esquadrias, grades, grelhas, corrimões de acessibilidade, vitrais e demais componentes para obras gerais do município;
- V - Executar outras tarefas correlatas.

Artigo 19 – Fica criada a função comissionada de Responsável pelo Núcleo de Apoio a Educação, símbolo de vencimento CC4, código CH-02, modalidade de recrutamento limitado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições passam a constar do Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

Parágrafo Único – São atribuições do Responsável pelo Núcleo de Apoio a Educação:

- I – Acompanhar o trabalho dos Psicólogos, Assistentes Sociais, Nutricionistas e Mediadores;
- II – Acompanhar a entrada dos alunos;
- III – Acompanhar o desempenho dos alunos e professores;
- IV – Atender os alunos para diversas situações e acompanhar sua saída;
- V – Acompanhar o registro de ocorrências disciplinares em sala de aula;
- VI – Supervisionar o uso do material de apoio didático;
- VII – Elaborar circulares, memorandos e ofícios;
- VIII – Organizar e auxiliar nos eventos da Secretaria;
- IX – Realizar tarefas correlatas.

Artigo 20 - Fica alterado o cargo de Chefe da Seção de Apoio Técnico, Didático e Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para Chefe de Divisão de Apoio Técnico, Didático e Pedagógico da SME, símbolo de vencimento CC4, alterando o Anexo I da Lei 813/99, ficando também alterado o item 6.2 do artigo 52 da Lei 798/99, para Divisão de Apoio Técnico, Didático e Pedagógico da SME, cujas atribuições ficam mantidas conforme o Anexo V da Lei 813/99.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

6

Artigo 21 - Fica alterado o cargo o cargo de Chefe da Seção de RH, Materiais e Financeiro da SME para Chefe de Divisão de RH, Materiais e Financeiro da SME, símbolo de vencimento CC4, alterando o Anexo I da Lei 813/99, ficando também alterado o item 6.4 do artigo 52 da Lei 798/99, para Divisão de RH, Materiais e Financeiro da SME, cujas atribuições ficam mantidas conforme o Anexo V da Lei 813/99.

Artigo 22 – O cargo em comissão de Assessor de Publicação de Atos Oficiais, criado pela Lei nº. 1.708, de 18 de Maio de 2017, que responde como chefe do Órgão Oficial de Imprensa, fica vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 23 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, possuindo adequação com o Planoplurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária para o exercício corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 14 DE SETEMBRO DE 2017


CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema